



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

"Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino e da Citricultura"

**DECRETO N.º 7.172 – DE 15 DE JULHO DE 2016.**

Fixa novas tarifas para o transporte coletivo urbano, interiorano e seletivo no Município de Montenegro.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IV e artigo 87, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 5.507, de 3 de outubro de 2011, combinado com o disposto no Decreto n.º 2.403, de 12 de janeiro de 1999, e consoante cláusula 3ª do Contrato de Concessão de Transporte Coletivo n.º 003012007, nos termos do processo n.º 4.502/2016,

**DECRETA:**

Art. 1.º É concedido à empresa de transporte coletivo SILAS - SERVIÇOS DE TRANSPORTES URBANOS LTDA., um reajuste nas tarifas de transporte coletivo urbano, interiorano e seletivo, a partir de 25 de julho de 2016, conforme quadro a seguir:


Tarifas	Preço Atual	Preço com Reajuste
Urbana	R\$ 2,75	R\$ 3,00
Interiorana	R\$ 2,75	R\$ 3,00
Seletiva	R\$ 3,25	R\$ 3,50

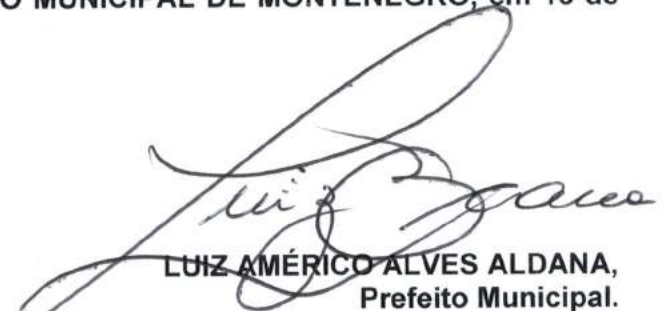
Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 6.911, de 11 de setembro de 2015.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 15 de julho de 2016.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

  
**VANDEBELI GRIEBELER,**  
Secretária-Geral.

  
**LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA,**  
Prefeito Municipal.